



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 2831/2022
TOMADA DE PREÇOS
Nº 018/2022

Fl: _____

Rub: _____

TOMADA DE PREÇOS Nº: 018/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E MEIO AMBIENTE, NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES

REFERÊNCIA: OF. F/ES-Nº 008/2022-PRES/CRBio-02

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Trata-se o presente de resposta à impugnação ao edital da Tomada de Preços Nº 018/2022, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E MEIO AMBIENTE, NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES, interposta pelo Conselho Regional de Biologia 2ª Região RJ/ES – CRBio-02.

A Comissão procedeu a análise da solicitação, informando o que se segue:

1. DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

A sessão pública para a disputa de preços estava inicialmente marcada para ocorrer no dia **01 de agosto de 2022**, às **13:00**.

Conforme a Lei de Licitações, em seu §2º do Art. 41, "Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer **até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação** em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso". [grifo nosso]

Portanto, qualquer interessado poderia impugnar o ato convocatório da Tomada de Preços até o final do expediente do dia 29 de julho de 2022.

A solicitação foi devidamente encaminhada por e-mail pelo interessado no dia 28/07/2022, restando, portanto, **TEMPESTIVO**.

2. DOS ARGUMENTOS DA IMPUGNANTE

O órgão alega que teve conhecimento do **Edital Processo 2831/2022, ID: 2022.071E0700001.01.0029, Tomada de Preços nº 018/2022**, destinado à contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria nas áreas de Engenharia, Arquitetura e Meio Ambiente, no Município de Vargem Alta, o qual estabeleceu normas para participação de licitação na modalidade Tomada de Preços, onde em seu item 5.1.4 "Habilitação Técnica" **NÃO** contempla **empresas registradas no CRBio e seus respectivos responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica com graduação em Biologia ou Ciências Biológicas e registro no respectivo Conselho de Classe**. Porém, elaboração de planos de controle ambiental, planos de recuperação de áreas degradadas, relatório prévio sobre impacto ambiental e avaliação de impacto ambiental, conforme Lei 6.684/79, Decreto 88.438/83, e Resoluções CFBio nº 10/2003, 227/2010 e 374/2015 são também atividades/áreas de competência do profissional Biólogo.

Assim, requer que seja que seja incluída a formação em **Biologia ou Ciências**

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Vargem Alta - Espírito Santo - Caixa Postal 48 - CEP 29295-000 Telefones: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 2831/2022
TOMADA DE PREÇOS
Nº 018/2022

Fl: _____

Rub: _____

Biológicas e registro no respectivo Conselho de Classe nos itens 5.1.4; Anexo I, 03 e 04 (onde estão listadas as atividades do Engenheiro Ambiental)

3. DA DECISÃO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

O município, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação entende as razões do Conselho Regional de Biologia 2ª Região RJ/ES – CRBio-02, porém, levando em consideração o princípio da economicidade e entendendo que a contratação faz parte de planejamento do município, não há motivação para que sejam alteradas as condições do edital, além daquelas que já foram realizadas e devidamente publicadas na imprensa oficial.

4. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, acolhe-se a impugnação ofertada pelo Conselho Regional de Biologia 2ª Região RJ/ES – CRBio-02 para, no mérito, NEGAR-LHE TOTAL PROVIMENTO, mantendo-se inalteradas disposições do edital.

Vargem Alta – ES, 29 de julho de 2022.


JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA

Presidente da CPL